



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.4 (Nova Lei de Licitações)

PAD 2339/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do problema	<p>A contratação pretendida decorre da necessidade do TRE-PR em garantir às suas instalações prediais, mais especificamente àquelas localizadas no Polo 2 - Região de Guarapuava, a adequada manutenção no que tange à limpeza e conservação.</p> <p>Atualmente, os serviços de conservação e limpeza para as edificações do Polo 2 são prestados através do contrato 70/2019 cuja vigência encerra-se em 02/12/2024.</p> <p>Os fóruns eleitorais que fazem parte do Polo 2 são apresentados no item 5 do presente estudo.</p> <p>Além das atividades de limpeza e conservação, as edificações demandam, também, serviços de copeiragem e outros a serem prestados, como a manutenção das áreas verdes, que abrange o corte de grama e poda de árvores, entre outros.</p> <p>Assim, a demanda se origina da necessidade de contratação de serviços que serão executados nos Fóruns Eleitorais do Interior, mais especificamente no Polo 2, sendo elas: limpeza e conservação, cumulado com copeiragem, limpeza em altura, limpeza da área externa e manutenção das áreas verdes (jardinagem - corte de grama, poda de plantas, retirada de mato, adubação, etc), garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo.</p> <p>Portanto, o presente estudo técnico dedica-se a delinear detalhadamente a necessidade decorrente do problema</p>
-----------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	apresentado, apontando possíveis soluções para a sua solução.
Setor demandante	SAPRE - Seção de Administração Predial
Coordenadoria demandante	CGP - Coordenadoria de Gestão do Patrimônio
Secretaria demandante	SECAD - Secretaria de Administração
Categoria do Objeto:	Contratação de serviços de limpeza e conservação
PAD nº:	7347/2023
Data desejada para disponibilidade do bem/serviço:	03/12/2024
Integrante demandante	ANA LÚCIA GERMANO COSTA
Integrante técnico (se houver)	
Integrante administrativo	KARLA MEYER

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE (item obrigatório)

Os serviços de limpeza e conservação, incluindo-se os serviços de copeiragem, manutenção das áreas verdes e limpeza em altura, são fundamentais para manter, em perfeitas condições de uso, a infraestrutura dos edifícios que abrigam os Fóruns Eleitorais e proporcionar aos eleitores, servidores, magistrados e demais colaboradores um local agradável, acessível, seguro e salubre, em condições adequadas e indispensáveis para a realização das suas atividades.

Atualmente, o Polo 2 - Região de Guarapuava, compreende 27 (vinte e sete) Fóruns Eleitorais, com tamanhos diversos, conforme relação no item 5 do presente estudo.

Estão lotados nestes fóruns 96 (noventa e seis) servidores habituais, além de magistrados, estagiários, bem como colaboradores para o período eleitoral, os quais atendem diariamente ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

público externo, que demanda serviços eleitorais, contribuindo para geração de resíduos, requerendo constantes serviços de limpeza para manutenção do ambiente adequadamente limpo para todos os usuários. Entretanto, no quadro da Justiça Eleitoral do Paraná, inexistem cargos específicos destinados à realização desses serviços. Assim, torna-se imperioso ao órgão encontrar soluções para disponibilizar tais serviços, recorrendo à contratação que apresente a melhor oferta, alta qualidade e integração harmônica dos serviços, proporcionando ganhos à Administração Pública com o uso racional de todos os recursos.

Historicamente, os serviços de limpeza e conservação cumulado com os de copeiragem têm sido prestados no TRE-PR através de contratos de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra. Nos contratos que atendem aos polos 1, 3 e 4 (contratos 109/2022, 124/2022 e 13/2024, respectivamente) o TRE-PR inovou, ao incluir no escopo dos serviços a serem prestados, a manutenção das áreas verdes e a limpeza em altura. A manutenção de jardins e áreas verdes, quando contratados individualmente, geram aumento indesejado na gestão e fiscalização de contratos. Além do que, a contratação individual de conservação de áreas verdes para todos os fóruns eleitorais do polo revela-se inviável, dadas as peculiaridades de cada unidade, onerando de forma expressiva os cofres públicos, uma vez que não há como especificar de maneira isonômica os serviços, em virtude da localização de execução distinta, dificultando a padronização dos serviços.

Dessa forma, a presente demanda busca uma solução que proporcione agilidade na execução dos serviços e na fiscalização contratual, otimização dos recursos e padronização dos serviços prestados, além de garantir aos fóruns eleitorais a manutenção das áreas verdes, situação que hoje não é efetiva para todos.

Os resultados positivos decorrentes destas contratações firmadas para atendimento aos Polos 1, 3 e 4, medidos tanto em termos econômicos quanto na qualidade dos serviços prestados, impulsionam a equipe de contratação a delinear a presente contratação buscando opções nos mesmos moldes, ou seja, cumulando os serviços de limpeza e conservação com os serviços de copeiragem e incluindo no portfólio dos serviços a serem contratados, os serviços de manutenção de áreas verdes e limpeza em altura. Portanto, a demanda a ser atendida para o Polo 2 configura-se na disponibilização de serviços de limpeza, cumulado com copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, utensílios, EPI's, uniformes etc, bem como



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

serviços de limpeza em altura, considerada aquela superior a dois metros, e a manutenção de áreas verdes.

A contratação pretendida está prevista expressamente no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PAC, ID24PO121 - Serviços de limpeza e conservação para os Fóruns da Região de Guarapuava (polo 2).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3.1. Requisitos: A contratação a ser efetivada deve atender aos seguintes requisitos mínimos estabelecidos pela Equipe de Planejamento:

3.1.1. Qualificação Técnica:

- a)** Possuir compatibilidade dos serviços pretendidos com o ramo de atividade da empresa, estabelecido no seu contrato social de constituição (e suas alterações), com registro oficial no órgão competente. Será realizada ainda consulta quanto ao ramo de atuação da empresa que consta registrado no SICAF;
- b)** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação pretendida, por período não inferior a 5 (cinco) anos, conforme disposto no anexo VII-A, 10.7 da Instrução Normativa 05/2017, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c)** Possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- d)** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- e)** A descrição dos documentos necessários à habilitação, constam de forma mais detalhada do item 18 (documentos de habilitação), os quais serão melhor especificados ainda por ocasião do Termo de Referência/Edital.

3.1.2. Demais Requisitos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- a)** Os serviços a serem prestados deverão incluir todos os insumos, equipamentos, utensílios, uniformes, EPI's e outros materiais necessários à sua execução.
- b)** Os serviços de limpeza em altura, considerada a limpeza acima de 2 (dois) metros, realizada em paredes (remoção de teias de aranha, etc.), luminárias, toldos, etc., bem como os serviços de manutenção de áreas verdes poderão ser subcontratados.
- c)** Serão cumulados aos serviços de limpeza os serviços de copeiragem, requerendo o preparo de bebidas quentes (café, chá) e limpeza de utensílios de copa e cozinha.
- d)** Garantia: Nos termos do art. 96 e seguintes, da Lei n.º 14.133 de 2021, será exigido o seguro garantia, conforme discriminado no Termo de Referência.
- e)** Prazo de vigência: A vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, prorrogável por até 10 anos, conforme autorizado pelo art. 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.2 Legislação aplicável: para a solução da necessidade, deverão ser observadas todas as normas aplicáveis à fiel execução do objeto contratual e, em especial as seguintes normas:

- a)** Lei nº 14.133/2021;
- b)** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 - SEGES - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO - que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c)** INSTRUÇÃO NORMATIVA - TRE/PR nº 05/2020;
- d)** Resolução CNJ nº497 - Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.

3.3. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente, inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 3.3.1.** A solução escolhida visará a segurança ambiental, evitando-se ao máximo que haja elementos nocivos ao meio ambiente e ao ser humano;
- 3.3.2.** A solução, preferencialmente, deverá buscar, quanto à dimensão econômica, o fomento da economia local e, se possível, a participação de MEs e EPPs;
- 3.3.3.** Orientar as pessoas colaboradoras para que estejam aptas a realizar a separação de resíduos reutilizáveis e recicláveis para destinação preferencialmente às associações e cooperativas de materiais recicláveis, conforme disponibilidade do município;
- 3.3.4.** Utilizar, apenas, detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
- 3.3.5.** Utilizar produtos, previamente, notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;
- 3.3.6.** Quanto à produtos comercializados em frascos de aerossol, utilizar preferencialmente, aqueles que possuam logística reversa para recolhimento, providenciando, se for o caso, o recolhimento;
- 3.3.7.** Utilizar de produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- 3.3.8.** Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.3.9.** Fornecer equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
 - 3.3.10.** Realizar programa de capacitação dos contratados até os três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, água, redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais em vigência;
 - 3.3.11.** Treinar e capacitar periodicamente as pessoas empregadas em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
 - 3.3.12.** Comprovar o desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, que será considerado critério de desempate, nos termos do art. 60, III, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 3.3.13.** visando à sustentabilidade econômica, deverão ser contratadas mulheres vítimas de violência física, nos termos da Resolução do CNJ n.º 497/2023
- 3.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):** Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos para os insumos e equipamentos, conforme relação anexa ao Termo de Referência.
- 3.5.** Para garantir a eficiência e agilidade no atendimento de serviços passíveis de subcontratação, poderão ser utilizadas mão de obra, tecnologia e matéria-prima existentes no local da execução, conforme autorizado pelo §2º do art.25, da Lei 14.133, de 2021.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (item obrigatório)

- 4.1.** Com a contratação pretendida, as edificações do Polo 2 terão disponíveis serviços de limpeza, copeiragem, manutenção de áreas verdes e limpeza em altura com eficiência, qualidade e economicidade proporcionando a adequada manutenção dos prédios no que tange às atividades de limpeza e conservação da área interna e externa;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 4.2.** Redução de custos com força de trabalho, com adoção de melhores práticas para execução do contrato;
- 4.3.** Melhoria da execução dos serviços prestados;
- 4.4.** Evolução técnica da fiscalização, contribuindo para melhoria da execução contratual;
- 4.5.** Otimização e racionalização do processo de gestão e fiscalização contratual, com a adoção de indicadores voltados para a qualidade da prestação de serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (item obrigatório)

- 5.1. Do prazo de entrega:** o início da prestação de serviços deverá ocorrer no dia 03 de dezembro de 2024, imediatamente posterior ao final da contratação vigente, bem como a entrega dos itens necessários à prestação dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 5.2. Do local de entrega:** a prestação dos serviços, incluindo as entregas de matérias e utensílios, deverão ser realizadas em cada Fórum Eleitoral que pertence ao Polo 2 - Região de Guarapuava, conforme relação a seguir:

FÓRUM ELEITORAL	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)	ÁREA VERDE (m ²)
CÂNDIDO DE ABREU - 106ZE	RUA JOSÉ ADAMOWICZ S/Nº : CENTRO	250	1550
CANTAGALO - 203ZE	RUA JOAO MILTON FAGUNDES Nº 11 - : DARIANA	241	1159
CHOPINZINHO - 103ZE	RUA ANTONIO DE QUADROS Nº 4243 - : SÃO SEBASTIÃO	250	950
CLEVELÂNDIA - 47ZE	RUA MAJOR DIOGO RIBEIRO Nº 375 : CENTRO	250	718
CORONEL VIVIDA - 101ZE	AVENIDA GENEROSO MARQUES Nº 2469 - : INDUSTRIAL	250	866
GUARAPUAVA - PR - 43 e 44ZE	RUA BRIGADEIRO ROCHA Nº 1046 - : TRIANON	503	749
IMBITUVA - 29ZE	RUA SANTO ANTONIO Nº 875 : CENTRO	250	717
IPIRANGA - 36ZE	RUA AGENOR CHAVES FERREIRA Nº 405 - : CENTRO	241	1254



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

IRATI - 34ZE	RUA JOÃO STOKLOS Nº 200 - : CENTRO	273	2420
LARANJEIRAS DO SUL - 45ZE	RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 3010 - : SÃO FRANCISCO	273	1142
MALLET - 37ZE	RUA OLAVO BILAC Nº 1432 - : CENTRO	246	957
MANGUEIRINHA -168ZE	RUA DOM PEDRO II Nº 1000 - : CENTRO	250	786
MANOEL RIBAS - 196ZE	AVENIDA SERGIPE, 625 : CENTRO	250	661
PALMAS - 32ZE	RUA CAPITÃO PAULO DE ARAUJO Nº 657 - SÃO JOSÉ	250	956
PALMITAL - 134ZE	RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS S/Nº - : CENTRO	241	959
PATO BRANCO - 73ZE	RUA PARANÁ Nº 1565 - : CENTRO	345	735
PINHÃO - 160ZE	RUA EXPEDICIONÁRIO AMARILIO S/Nº - VILA CALDAS	250	2190
PITANGA - 38ZE	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº590 - : CENTRO	273	1003
PRUDENTÓPOLIS - 30ZE	RUA OSÓRIO GUIMARÃES Nº 620 - : CENTRO	210	236
REBOUÇAS - 62ZE	RUA ADOLFO STADLER Nº 551 - : ALTO DA GLÓRIA	250	1187
RESERVA - 39ZE	RUA ERNESTINA CASTRO LANHOSO S/Nº - BOA VISTA	241	937
FÓRUM ELEITORAL	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA VERDE (m²)
SÃO JOÃO - 151ZE	RUA JOSE SCHOLTZ Nº 201 - JARACATIÁ	241	959
SÃO JOÃO DO TRIUNFO - 52ZE	RUA VEREADOR PEDRO VAGNER Nº 5 - : CENTRO	241	959
SÃO MATEUS DO SUL - 12ZE	RUA DOM PEDRO II Nº 785 - : CENTRO	250	687
TEIXEIRA SOARES - 53ZE	RUA JOÃO NEGRÃO JUNIOR Nº 380 - : CENTRO	241	1037
TIBAGI - 17ZE	RUA ITACIANO TEIXEIRA S/Nº - : CAPIVARI	250	802
UNIÃO DA VITÓRIA - 33 e 153ZE	RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº118 - : CENTRO	392	828

5.3. Serviços de Limpeza e Copeiragem: os serviços de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, deverão ser executados com a máxima qualidade, compreendendo rotinas a serem especificadas no Termo de Referência, incluindo os insumos, instrumentos e equipamentos necessários, além de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como demais acessórios descritos no TR.

5.4. Serviços de Manutenção de Áreas Verdes: a manutenção de áreas verdes compreende corte de grama, aplicação de herbicida, remoção e plantio de grama, poda de cercas vivas, poda e remoção de árvores, incluindo-se todos os insumos, instrumentos e equipamentos necessários, bem como EPIs utilizados pelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

empregados ou prestadores de serviços. Não se incluem serviços de revitalização de jardins, mas tão somente de manutenção.

5.5. Limpeza em altura: os serviços de limpeza em altura compreendem a limpeza de vidros, esquadrias, toldos, luminárias, armários, etc., acima de dois metros de altura, com fornecimento de insumos, instrumentos e equipamentos necessários, inclusive os de segurança.

5.6. Solução Técnica: devido a padronização dos imóveis deste regional, com plantas que variam de 210m² a 503m² no caso do fóruns de Polo 2 - Região de Guarapuava, especialmente no que se refere ao atendimento ao critério de utilização da IN nº 05/2017 de acordo com o Anexo VI-B, o qual determina a utilização do metro quadrado como medida de resultado para a contratação de serviços de limpeza, torna-se inviável a aplicação do mesmo. Conforme determina a instrução, a produtividade mínima por servente deve ser apurada em área construída (interna) de 800m² a 1200m² e de 1800m² a 2700m² para áreas externas, medidas essas que muitos dos imóveis não alcançam. Dessa forma, as dimensões reduzidas da maioria dos fóruns do Polo 2 dificultam a contratação utilizando a sistemática recomendada pela IN 05/2017.

5.7. Insumos e equipamentos: será elaborada uma planilha exemplificativa com materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Tendo em vista as diferenças consideráveis de tamanho de áreas construídas entre os imóveis que compõem o Polo 2, optou-se pela adoção de métrica e categorização dos fóruns em tamanho pequeno (até 250m²), médio (de 251m² a 350m²) e grande (acima de 350m²) para estimar os gastos com materiais de limpeza e de consumo em geral.

5.8. Medição: adoção de Índice de Medição de Resultados, com definição de padrão de qualidade esperado, e seus impactos no pagamento do contrato, para níveis de qualidade abaixo do mínimo estabelecido como aceitável.

5.9. Dedicação Exclusiva de Mão de obra: como é necessário que o serviço de limpeza seja cumulado com o serviço de copeiragem, torna-se essencial que a pessoa contratada fique à disposição nas dependências da contratante para prestação dos serviços, não compartilhando recursos humanos ou materiais e ainda possibilitando a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

fiscalização e supervisão, pelo contratante, dos recursos humanos alocados no contrato, conforme dispõe o art. 17 da IN n.º 5/2017, podendo inclusive, excepcionalmente, os serviços serem prestados fora das dependências do contratante.

6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

Contrato nº 28/2020 (contratação anterior referente ao **Polo 5**), através do Pregão Eletrônico 08/2020, resultando na Contratação de empresa especializada na alocação e gestão de postos de trabalho especializados para a prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para os Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná, abrangidos pela região de Londrina, com a empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, pelo valor total de R\$ 2.189.998,80, referente ao período de 07/07/2020 à 06/01/2023, no valor mensal de R\$ 72.999,96.

Contrato nº 109/2022 (contratação referente ao **Polo 1** - região de Ponta Grossa, região Metropolitana de Curitiba e Litoral), que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, serviço de manutenção de áreas verdes e limpeza em altura, para os Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná - Região de Ponta Grossa, Região Metropolitana de Curitiba e Litoral (Polo 1), no valor original de R\$ 2.399.499,98, referente ao período de 09/01/2023 à 08/07/2025, tendo por vencedora no certame a empresa ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, com CNPJ 10.483.643/0001-97, conforme Pregão Eletrônico nº 56/2022.

Contrato nº 124/2013 (contratação referente ao **Polo 2** - região de Guarapuava), que tem por objeto a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação em proveito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Fóruns e Cartórios Eleitorais do interior do Paraná, integrantes do Pólo 2 - Região de Guarapuava, no valor original de R\$ 764.886,15, referente ao período de 04/07/2013 à 03/01/2016, tendo por vencedora no certame a empresa Multiwork Serviços Terceirizados Ltda,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

com CNPJ 09.343.648/0001-35;

Contrato nº 47/2013 (contratação referente ao **Polo 3** - região de Cascavel), que tem por objeto a prestação de serviços de Limpeza e conservação em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Fóruns e Cartórios Eleitorais do interior do Paraná, integrantes do Pólo 3 - região de Cascavel com as respectivas cidades, no valor original de R\$ 1.133.199,08, referente ao período de 21/03/2013 à 20/09/2015, tendo por vencedora no processo licitatório a empresa AVALANCHE ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI - ME 01.302.562/0001-52.

Contrato nº 108/2022 (contratação referente ao **Polo 4** - região de Maringá), que tem por objeto a prestação de serviços de Limpeza e conservação em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Fóruns e Cartórios Eleitorais do interior do Paraná, integrantes do Polo 4 - Região de Maringá, conforme Pregão Eletrônico n.º 52/2022, no valor de R\$ 1.214.978,52, referente ao período contratual de 24/11/2022 à 23/11/2023, tendo a empresa SETE SATÉLITE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com CNPJ 05.233.652/0001-90, vencedora da licitação. 0001-67

Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

Pregão Eletrônico n.º900040/2024 - UASG 070023 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização, asseio, conservação predial nas dependências internas e externas dos edifícios dos Cartórios Eleitorais de São Luís de Montes Belos, Porangatu, Catalão, Cristalina, Águas Lindas de Goiás, Bela Vista de Goiás, Formosa, Senador Canedo e Nerópolis, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e serviços de jardinagem, com fornecimento de todos os produtos, materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor global estimado, considerando-se 36 meses de vigência inicial: R\$1.294.917,27.Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002455/2024

Contrato nº 00034/2024

Local: Fortaleza/CE. Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. TRIBUNAL REGIONAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ELEITORAL DO CEARÁ. Processo: 2024.0.000000511-1. Vigência: de 01/07/2024 a 01/07/2029. Id contrato PNCP: 00509018000113-2-001810/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE UNIFORME, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. Valor global da contratação de R\$14.564.677,07 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).
link da pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2024/1810>

Contrato nº 00013/2024

Local: Belo Horizonte/MG. Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG. Processo: 00086892020236138000. Categoria do Processo: Mão de Obra. Vigência: de 02/04/2024 a 01/04/2029. Id contrato PNCP: 00509018000113-2-000397/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM VALOR CONTRATADO: R\$308.975,40. FORNECEDOR: Nome/Razão social: GESTSERVI - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ/CPF: 13.892.384/0001-46.
link da pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2024/397>

Contrato nº 00054/2023

Local: Porto Alegre/RS. Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL. Id contratação PNCP: 00509018000113-1-001522/2023. Objeto: Prestação, em sistema integrado, de serviços continuados de copeiragem, atendimento telefônico, jardinagem e serviços gerais nas instalações atuais e futuras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS e, de forma suplementar, na região metropolitana de Porto Alegre, com fornecimento dos equipamentos e materiais. VALOR CONTRATADO: R\$2.042.715,10. FORNECEDOR: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 03.315.120/0001-76

link da pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2023/1953>

Contrato nº 00058/2023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Local: Florianópolis/SC. Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA. Vigência: de 27/11/2023 a 31/10/2024. Id contrato PNCP: 00509018000113-2-001641/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO (INCLUSIVE SACOS APROPRIADOS PARA O DESCARTE DE LIXO VERDE RESULTANTE DAS PODAS), ADUBOS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA OS CARTÓRIOS DAS 10^a, 92^a E 98^a ZONAS ELEITORAIS, SITUADOS NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 361, PALÁCIO DO ESTADO, CRICIÚMA/SC. VALOR CONTRATADO R\$22.104,00. FORNECEDOR: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ/CPF: 11.242.630/0001-99

link da pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2023/1641>

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (item obrigatório)

Na realização de pesquisa de mercado verificou-se que já existem contratos firmados com empresas no interior do Estado, divididos por polos (2 a 5) e também na cidade de Curitiba, Ponta Grossa e litoral (polo 1), através de Pregão Eletrônico, conforme descrito no item anterior.

Para a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas as seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 1 :	Contratação de empresa especializada em serviços de diaristas e jardinagem
<i>Solução detalhada:</i>	Contratação de empresa especializada em serviços de diaristas e de jardinagem
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$3.645.000,00 considerados 30 meses Média de R\$200,00 por dia R\$1.000,00 semanal R\$4.500,00 mensal por posto
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção da limpeza dos locais.- Redução de custos
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">- Rotatividade de colaboradores- Prestação de serviço pela mesma



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<p>colaboradora no máximo dois dias por semana.</p> <ul style="list-style-type: none">- Serviço unicamente de limpeza, sem copeiragem, manutenção de áreas verdes e limpeza em altura.- Dificuldade de atendimento em diversas localidades simultaneamente- Equívocos na realização dos serviços por desconhecimento do local da prestação de serviços- Dificuldade de reposição em casos de afastamentos, em razão da prestação de serviços em localidades pequenas- Dificuldade da fiscalização e gestão contratual em razão da multiplicidade de locais e de eventuais prestadores de serviços.
SOLUÇÃO 2:	<i>Contratação individual</i>
<i>Solução detalhada:</i>	Contratação de mão de obra terceirizada no local da prestação de serviços, através de <i>contratos individualizados</i> .
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	R\$ 856.437,76 para uma vigência de 30 meses Considerado o valor do salário mínimo para empregada doméstica no Paraná, com jornada de 20 horas semanais, acrescidos de indenização compensatória, contribuição social para financiamento do seguro contra acidente, previsão de 13º, férias remuneradas e substituição do posto nas férias, não considerados demais custos envolvidos, como auxílio alimentação, benefícios e vale-transporte.
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção da limpeza nos locais- Incentivo à economia local- Contratação individualizada, conforme a necessidade particular de cada fórum
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">- Dificuldade na gestão e fiscalização em razão do quantitativo de contratos- Possibilidade de incorrer na vedação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- prevista no art. 5º da IN 5/2017- Realização de diversos estudos e planejamentos de licitação- Dificuldade na reposição rápida em caso de afastamentos- Dificuldade na reposição imediata de insumos
SOLUÇÃO 3:	Serviços à cargo das Prefeituras
<i>Solução detalhada:</i>	Apoio das prefeituras com cessão de mão de obra para realização de serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Sem custos para a Justiça Eleitoral
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">- Economia financeira inicial- Disponibilidade da força de trabalho no local da execução dos serviços
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">- Desinteresse de várias Prefeituras no atendimento da cessão- Gestão e fiscalização dos serviços realizada pela Prefeitura, dificultando a correção de serviços que não estejam a contento- Vedação do Ministério Público em alguns municípios em razão da responsabilidade fiscal
SOLUÇÃO 4:	Prestação dos serviços pelo TRE/PR
<i>Solução detalhada:</i>	Serviços prestados diretamente por uma seção do Tribunal.
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Como os serviços seriam prestados por servidores do quadro e, considerando que não existem cargos próprios para a execução, não é possível levantar dados relativos ao valor para esta solução.
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	Ausência de procedimentos licitatórios ou contratação de empresas locais, com



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	padronização dos serviços.
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Escassez de pessoal do quadro próprio de servidores ou terceirizados para atender a grande demanda em todo o Estado, aliado ao alto custo para a Administração.
SOLUÇÃO 5:	Pregão Eletrônico
<i>Solução detalhada:</i> contratação única	Contratação única para os serviços de limpeza e conservação, cumulado com copeiragem, limpeza em altura, limpeza dos pátios e manutenção das áreas verdes e outros serviços sob demanda, mediante Pregão Eletrônico.
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Conforme item 11 do presente estudo.
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	Redução do número de contratos e economia administrativa com a sensível diminuição de estudos e processos licitatórios similares; Licitação única - Redução na quantidade de licitações; Prestação de serviços padronizados e eficientes para o Tribunal; Atendimento dos serviços de manutenção de áreas verdes (jardinagem), limpeza e conservação, cumulado com copeiragem, de forma padronizada, para os Fóruns Eleitorais do interior, atendendo-se prontamente às demandas.
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Maior risco, caso a empresa vencedora não preste adequadamente os serviços ou deixe de executar o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

8. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

Foram solicitados orçamentos para empresas que prestam serviços de limpeza a este regional, em razão da expertise nos serviços prestados, além de consultas a outros fornecedores que prestam serviços em modalidades distintas do modelo de execução atual, como diaristas, por exemplo.

9. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO (item obrigatório)

Considerando as possíveis soluções de mercado apontadas neste estudo, bem como a dificuldade e o alto custo em gerir contratações individuais, especialmente no que se refere aos serviços de manutenção de jardins e limpeza em altura, a equipe de planejamento de contratação elege a **SOLUÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO** por evidenciar a otimização da aplicação de recursos, a inovação na gestão de contratos, resultando na melhor opção para atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (item obrigatório)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Auxiliar de limpeza - 4h diárias - Fórum Eleitoral (pequeno porte)	Posto de Trabalho	21
2	Auxiliar de limpeza - 4h diárias - Fórum Eleitoral (médio porte)	Posto de Trabalho	04
3	Auxiliar de limpeza - 4h diárias - Fórum Eleitoral (grande porte)	Posto de Trabalho	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada com base nos contratos dos polos 1,3 e 4, que estão vigentes e possuem objeto semelhante, sendo que a data do orçamento considerada foi a data de repactuação anual:

EMPRESA (documento nº)	Valor unitário mensal	Valor total	Data do Orçamento
Abservis Serviços e Manutenção LTDA - Contrato 109/2022 - Polo 1	R\$87.237,87	R\$2.617.136,04	12/07/2024
Abservis Serviços e Manutenção LTDA - Contrato 124/2022 - Polo 3	R\$122.338,00	R\$3.670.140,41	16/07/2024
Servtron Prestação de Serviços e Comércio LTDA - Contrato 13/2024 - Polo 4*	R\$120.175,00	R\$3.605.250,00	01/07/2024

* Este contrato ainda não teve repactuação em 2024. Por esta razão, o valor do contrato foi corrigido pelo IPCA de julho/2024.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

Historicamente esses serviços têm sido contratados separadamente, e o que se pretende é exatamente o contrário, pois a divisibilidade dos serviços reduz alguns benefícios para a Administração, pois eleva os custos operacionais e administrativos, acrescidos de custos fixos de gerenciamento e mão de obra.

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da contratação, especialmente com a perda de economia de escala. É esse o entendimento do TCU, nos termos do Acórdão 1214/2013 do Plenário que preceitua que “o parcelamento de serviços não especializados, por exemplo, limpeza, jardinagem, copeiragem, deve ser evitado.”

a) É tecnicamente viável dividir a solução?

SIM Justifique em caso negativo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

b) É economicamente viável dividir a solução?

NÃO Justifique em caso negativo: a contratação de várias empresas dificulta a gestão contratual e não existem fornecedores disponíveis para atender aos serviços de manutenção de jardins e limpeza em altura em todos os municípios que compõem o Polo 2. A divisão da solução eleva os custos operacionais e administrativos, além dos custos fixos de gerenciamento e mão de obra variados.

c) Existe perda de escala ao dividir a solução?

SIM Justifique em caso positivo: a gestão de vários contratos já se mostrou extremamente difícil tanto sob o ponto de vista administrativo, quanto da prestação de serviços devido, muitas vezes, à má qualidade e ausência de profissionais ou empresas em determinadas localidades. E, ainda, a divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da contratação, especialmente com a perda de economia de escala, conforme já decidido pelo TCU - “o parcelamento de serviços não especializados, por exemplo, limpeza, jardinagem, copeiragem, deve ser evitado.”

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

NÃO Justifique em caso negativo: a contratação de empresas para serviços de manutenção de jardins e limpeza em altura já se mostrou infrutífera diante da escassez de fornecedores e dificuldade de gestão de vários contratos, considerando o número elevado de fóruns a serem atendidos de forma individual nesses serviços específicos. Da mesma forma, a divisão da contratação dos serviços de limpeza dificulta a padronização dos serviços e onera a gestão contratual.

e) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

NÃO Justifique: a unificação da contratação se mostra benéfica para a gestão contratual e em termos práticos e para garantir a execução de serviços de melhor qualidade em todos os fóruns que integram o Polo 2.

f) **Conclusão:** considerando as análises acima, a Equipe de Planejamento da Contratação sugere a **unificação da contratação**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (item obrigatório)

Considerando os estudos para a contração, constata-se que previamente à celebração do contrato serão necessárias adaptações relacionadas:

PROVIDÊNCIA	DETALHAMENTO
NÃO Infraestrutura tecnológica	
NÃO Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	
NÃO Impacto na área de gestão de pessoas	
NÃO Necessidade de normatização legal ou área de contratações	
SIM Necessidade de comunicação	Notificação dos fóruns a respeito da data de início da nova contratação e, possivelmente, dos novos empregados.
SIM Capacitação de servidores	Capacitação dos fiscais para correta e adequada fiscalização contratual

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item obrigatório)

Não existem contratações interdependentes, ressaltando-se a melhor economicidade da contratação conjunta dos serviços de limpeza e conservação, cumulado com copeiragem, limpeza em altura e manutenção das áreas verdes e outros serviços sob demanda, visto que melhor o interesse público, conforme demonstrado no item 7.

As contratações correlatas ou similares encontram-se registradas nos itens 7 e 9.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (item obrigatório)

A presente contratação, causará impactos ambientais, devidamente mitigados, conforme detalhamento constante no item 3 - da Sustentabilidade.

16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PESSOA FÍSICA

16.1. CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.

16.2. COOPERATIVA: Será permitida a participação de cooperativas, observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/21.

16.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA: Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação exigirá capital social mínimo e/ou estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES Nº 116/2021).

16.4. SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) A subcontratação fica limitada aos serviços sob demanda de manutenção das áreas verdes e limpeza em altura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

17. ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA (obrigatório para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva)

Será exigida proposta detalhada, conforme planilha de custos de mão de obra a ser incluída no termo de referência, utilizando-se a **convenção coletiva da categoria - Empresas e Empregados de Asseio e Conservação do Estado do Paraná**.

18. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Da empresa vencedora do certame, serão exigidos os seguintes documentos:

- 18.1.** Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos, na área de atuação, admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 5 (cinco) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 18.2.** Comprovação de quantitativo mínimo do serviço, mediante a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 18.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 18.4.** Apresentar declaração de vistoria assinada pela contratante, em relação a 20%, no mínimo, dos locais de prestação dos serviços;
- 18.5.** Comprovação de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 42 de 11 de maio de 2016;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 18.6.** Comprovação de ausência de condenação da empresa condenada ou seus dirigentes, da infringência das leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 18.7.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 18.8.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 18.9.** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 18.10.** Caução contratual – 5% valor da contratação, com vigência de 3 meses após finalização da contratação. Modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro garantia ou Fiança bancária. A caução deve englobar pagamento de verbas trabalhistas, sem restrição na apólice.
- 18.11.** Demais documentos de habilitação previstos na legislação, inclusive quanto ao aspecto econômico-financeiro, constarão do Termo de Referência e Edital, posteriores.

19. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será exigido, conforme modelo a ser apresentado no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

20. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será necessária formalização contratual, visto envolver entrega superior a trinta dias ou obrigações futuras.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, será exigida da empresa contratada, caução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, com vigência de 3 meses após finalização da contratação, que poderão ser nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro garantia ou Fiança bancária. A caução deverá englobar pagamento de verbas trabalhistas, sem restrição na apólice, conforme definição no Termo de Referência.

22. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluído o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação, sugere a solução descrita no item 09, ou seja, “**Pregão Eletrônico**”, para contratação conjunta dos serviços de limpeza e conservação, cumulado com copeiragem; limpeza em altura e manutenção das áreas verdes e outros serviços sob demanda, conforme demonstrado no item 07, submetendo o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Integrante Demandante: Ana Lúcia Germano Costa

Integrante Administrativo: Karla Meyer